



PREFEITURA DE MACEIÓ

ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2018

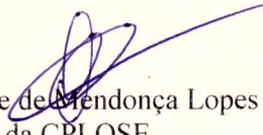
Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 21 (vinte e um) de março de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307 – Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas à sala da Diretoria de Licitações, onde se realizará o presente certame, as qual passamos a relacionar: **JD CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.766.023/0001-19, neste ato representada pelo senhor Cristiano de Moraes Farias, RG nº 0656286407 – SSP/AL; **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, neste ato representada pelo senhor Eduardo Silva de Araújo, RG 32217315 – SSP/AL; **ENENGI – CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.823.219/0001-44, neste ato representada pelo senhor Marcos Antônio Costa Buarque de Holanda, RG nº 239.976 – SSP/AL; **ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.875/0001-06, neste ato representada pelo senhor José Alves Pinto Neto, RG nº 718969 – SSP/AL e **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.034.288/0001-89, neste ato representada pelo senhor Rafael Melo de Oliveira, RG nº 1599385 – SSP/AL. Sendo passada lista de presença, com nome da empresa, representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Dando início ao recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, sendo este finalizado às 09h30, conforme item 2.2 do edital, não comparecendo mais nenhuma empresa. Desta forma, após análise, **DECLARA CREDENCIADAS** as empresas **JD Construtora EIRELI – EPP**, **VEGAS Construções Civil e Locações LTDA - EPP**, **ALPIS Construções e Incorporações LTDA – EPP** (supriu a falta de declaração constante no anexo I-A em sessão), **PLATAFORMA Engenharia LTDA** por terem atendido o item 7 e seus subitens do edital. Declarando **NÃO CREDENCIADA** a empresa **ENENGI – Construções EIRELI**, por não ter apresentado a última alteração contratual consolidada. Iniciando-se Sessão Pública às 09h50 do dia acima citado, onde reunido com a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0796 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: as servidoras Michelline Bulhões de Morais Sarmiento, Lavínia C. das Neves de Melo, Krystiane de Mendonça Lopes Tavares e por mim, Lenira Caldas Lessa Nascimento, Presidente desta CPLOSE. Fazemos constar ainda a presença do estagiário Cainã da Silva Costa e também a servidora representante da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, senhora Ana Karla Calheiros de Lima, RG nº 33437394 – SEDS/AL. Dando continuidade à Sessão referente ao Edital Concorrência Pública nº 39/2018, que tem como objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para serviços de construção de uma central de rede de frios porte II, situada no Loteamento Durville, no bairro do Clima Bom, Maceió - AL. Ato contínuo, passou-se ao recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, os quais foram conferidos quanto à inviolabilidade dos mesmos. Ficando os de proposta de preço sob a guarda desta CPLOSE devidamente lacrados e rubricados. Após conferência, a Comissão e os licitantes rubricaram os envelopes e procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação. Após análise prévia dos documentos apresentados pelas empresas, constatou-se o que segue:

Que a empresa Enengi Construções EIRELI, não apresentou a última alteração contratual consolidada, conforme exigido no item 8.10, *a.1* do Edital acima referenciado. E que colacionou aos documentos de habilitação decisão judicial da 12ª Vara Cível da Capital, referente ao processo n° 0720699-10.2018.8.02.0001, no qual determina a dispensa de exigência da documentação para comprovação da qualificação econômico-financeira da recuperanda, *in verbis*: “[...]IIIb. **Determino a dispensa de exigência da documentação para comprovação da qualificação econômico-financeira da recuperanda prevista no item 6.2.4.2.4 do Edital Concorrência n° 011/2018, do Município de Arapiraca/AL; no item 14.4.5 do edital do Processo Licitatório n° 34/2018 (Edital Concorrência n° 013/2018) da Autarquia de Urbanização do Recife – URB; no item 8.13 e 8.13.2 do edital de Concorrência n° 039/2018, do Município de Maceió, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, desde que o Sr. Administrador Judicial apresente um PARECER atestando a viabilidade econômico-financeira da empresa recuperanda, BEM COMO SUA CAPACIDADE DE CUMPRIR O OBJETO DO CONTRATO, bem como mediante apresentação de documento utilizando os parâmetros previstos no Plano de Recuperação Judicial apresentado a este Juízo; [...]**” Grifos nosso. Visando o cumprimento da respeitável decisão esta Comissão de Licitações realizou análise cautelosa dos documentos apresentados pela empresa nos termos da *mandamus decisum*, entretanto não identificamos o parecer do Sr. Administrador Judicial atestando a viabilidade econômico-financeira da empresa recuperanda, apenas identificamos uma DECLARAÇÃO informando que a licitante encontrava-se ativa perante a Receita Federal e que este Juízo determinou a participação no procedimento licitatório, deixando de mencionar a imprescindível condicionante supramencionada “*desde que*”. Desta forma, ainda que a empresa Enengi Construções Eireli tivesse apresentado o parecer nos termos da decisão judicial, não lograria êxito no certame, uma vez que não cumpriu com o item 8.10, *a.1* do Edital. Quanto à empresa VEGAS Construção, os documentos apresentados não atenderam à capacidade técnica operacional, uma vez que não atingiu os quantitativos mínimos de 40% (quarenta por cento), conforme tabela descrita no item 8.12.2.2, letra *a* do edital. Quanto às demais empresas, atenderam ao item 8 e seus subitens do edital. Desta forma, esta DECLARA HABILITADAS as empresas: **JD** Construtora EIRELI – EPP, **ALPIS** Construções e Incorporações LTDA – EPP e **PLATAFORMA** Engenharia LTDA por terem atendido o item 8 e seus subitens do edital. Declarando **NÃO HABILITADAS** as empresas **ENENGI** – Construções EIRELI e **VEGAS** Construções Civil e Locações LTDA - EPP, pelas razões acima descritas. Passando neste momento a palavras aos senhores licitantes quanto à intenção de interpor recurso. A representante da empresa **ENENGI** – Construções EIRELI, afirmou a intenção de interpor recurso. Abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta ata, haja vista a presença de todos os interessados. Pelo que encerra a presente sessão. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Lenira Caldas Lessa Nascimento, Presidente da CPLOSE, encerrei a presente sessão e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais integrantes presentes desta CPLOSE, pelos representantes das empresas licitantes, pela engenheira da Secretaria Municipal de Saúde, sendo encerrada esta sessão pública às 12h50 do dia 21 (vinte e um) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula n° 939969-0

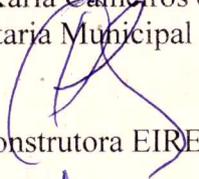
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Presidente da CPLOSE

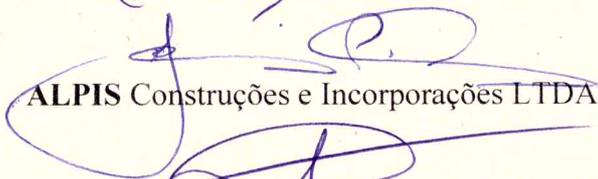

Lavínia C. das Neves de Melo
Membro CPLOSE
Matrícula 950659-4


Krystiane de Mendonça Lopes Tavares
Membro da CPLOSE
Matrícula 948210-5

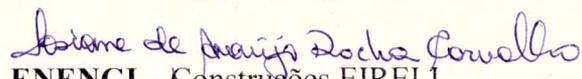

Michelline Bulhões de Moraes Sarmento
Membro CPLOSE
Matrícula 950416-8

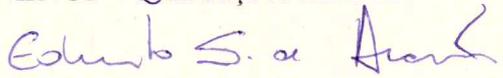

Ana Karla Calheiros de Lima
Secretaria Municipal de Saúde


JD Construtora EIRELI – EPP


ALPIS Construções e Incorporações LTDA – EPP


PLATAFORMA Engenharia LTDA


ENENGI – Construções EIRELI


VEGAS Construções Civil e Locações LTDA - EPP

